

**Associação Frederiquense de Promoção do Menor**

CGC 87.661.468/ 0001-05

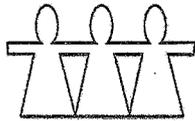
Reconhecida de Utilidade Pública nº 14/76

Registrada na CNSS sob nº 245537 Registrada na STAS sob nº 2895/73

Rua Argentina, nº. 150 CEP 98400-000

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação Frederiquense de Promoção do Menor		CNPJ: 87.661.468.0001-05	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: Atendimento de Crianças e Adolescentes de 05 a 14 anos, no contra turno ao escolar.			
Endereço: Rua Argentina, 150			
Bairro: Fátima	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98.400.000
E-Mail: secretaria@promenor.com.br		Telefone: (55) 3744 - 1195	
Conta Bancária <u>Específica</u> : 060187015-6	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Evandro Luis Dall'Agnol			CPF: 647.731.830-04
Período de Mandato: 2018 á 2020	RG/Orgão Expedidor: SSP 6052011274	Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida 1º de Maio, 817			CEP: 98400.000
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto:		Início	Término
Portaria 369 – COVID 19 EPEI'S		A partir do recebimento do recurso	6 meses
Público Alvo: Crianças e Adolescentes atendidos na Entidade Promenor			
Objeto da Parceria: Este recurso da PORTARIA 369, COVID 19, destinado pelo Governo Federal, ás Entidades de Acolhimento, destinando a aquisição material de prevenção (EPEI'S) ao COVID 19 será utilizado para uso interno na Entidade Promenor e no atendimento ás crianças que aqui frequentam.			
Descrição da Realidade: A Entidade Promenor atua no Município de Frederico Westphalen há 50 anos, seu principal objetivo é atender no contra turno ao escolar, crianças e adolescentes de 05 a 14 anos, servindo café, almoço e lanche da tarde, sendo que a maioria encontra-se em situação de vulnerabilidade social, provenientes de diversos bairros e áreas de risco. Através das ações contínuas buscamos a prevenção e a orientação destas crianças, para que o caminho seja inverso ao da fome, marginalidade e drogas, questões que muitos já convivem e presenciam no seu âmbito familiar.			
Justificativa da Proposição: Este recurso da PORTARIA 369, COVID 19, destinado pelo Governo Federal, ás Entidades de Acolhimento, destinando material de prevenção (EPEI'S) ao COVID 19 será utilizado para uso interno na Entidade Promenor e no atendimento ás crianças que aqui frequentam. Será de grande valia o recebimento destes EPEI'S, pois Entidade sendo beneficente, não dispõe de recursos para fazer a aquisição deste material preventivo.			
3. OBJETIVOS:			
3.1. Gerais: O recurso da PORTARIA 369, COVID 19, será utilizado para aquisição de material			

**Associação Frederiquense de Promoção do Menor**

CGC 87.661.468/ 0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública nº 14/76

Registrada na CNSS sob nº 245537 Registrada na STAS sob nº 2895/73

PROMENOR

Rua Argentina, nº. 150 CEP 98400-000

preventivo (EPEI'S), garantindo o combate ao vírus COVID 19.

3.2. Específicos:

Aquisição de material preventivo (EPEI'S), no combate ao vírus COVID 19

4. METODOLOGIA:

4.1. Caberá a Entidade Promenor, prestar conta dos materiais recebidos

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1. Metas:**

Aquisição de material preventivo (EPEI'S), no combate ao vírus COVID 19

5.2. Resultados Esperados: Garantir o controle e a prevenção do vírus COVID 19**5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:**

O monitoramento e avaliação será realizado pela Equipe técnica responsável pelo desenvolvimento das atividades. Através de reuniões mensais durante a vigência do projeto, avaliando a operacionalização que eventualmente podem ser modificadas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

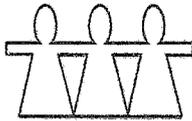
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Aquisição de EPEI'S	Crianças e Adolescentes	80	A partir do recebimento do recurso	6 meses

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Máscaras cirúrgicas descartável, não estéril, dupla, fabricada em TNT Hospitalar, contendo clipe nasal. Caixa com 100 unidades	28	32,79	918,12
Termômetro clínico digital sem contato com inovadora tecnologia Touch Free	1	144,90	144,90
Luva de nitrilo antialérgica sem pó, para procedimentos, sem látex e sem proteína, cor azul, caixa com 100 unidades, tamanho M	10	50,00	500,00
Luva de nitrilo antialérgica sem pó, para procedimentos, sem látex e sem proteína, cor azul, caixa com 100 unidades, tamanho G	10	50,00	500,00
Avental descartável manda longa, gramatura 40, fabricado em tecido TNT na cor branca	20	4,77	95,40
Protetor viseira	8	12,18	97,44
Total Geral			RS 3.005,86

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	RS 3.005,86					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

**Associação Frederiquense de Promoção do Menor**

CGC 87.661.468/ 0001-05

Reconhecida de Utilidade Pública nº 14/76

Registrada na CNSS sob nº 245537 Registrada na STAS sob nº 2895/73

Rua Argentina, nº. 150 CEP 98400-000

PROMENOR

Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	RS 3.005,86
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	RS 3.005,86

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 10 de setembro de 2020

Evandro Dall'Agnol
Presidente do Promenor**12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Data: ___/___/___ Assinatura: _____